



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3331-2688 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2223, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera o Parágrafo Único do Art. 1º e acrescenta o § 3º ao Art. 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 1692/95.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES,
RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 1692, de 27 de outubro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º -

Parágrafo Único – Na faixa mencionada no “caput” deste Artigo o preparo da terra e o manejo de cultura ou qualquer outra atividade agropecuária ficam condicionados à autorização da Coordenadoria Municipal de Agricultura, a quem incumbe, em conjunto com o Departamento Tributário do Município, a fiscalização e a aplicação das penalidades pecuniárias.

Artº 2º - Acrescenta o § 3º ao Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 1692, de 17 de outubro de 1995, com a seguinte redação:

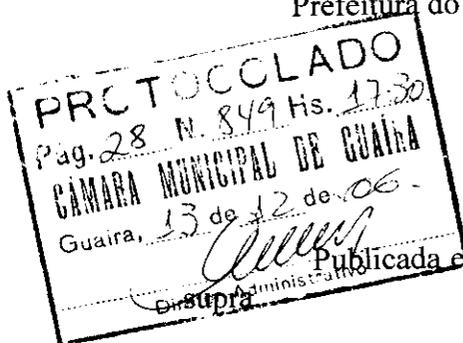
Artº 3º -

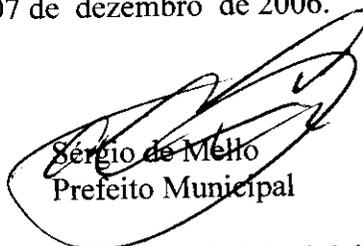
§ 1º -§ 2º -

§ 3º - Aplica-se supletivamente a esta lei o Código Tributário Municipal, constante da Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26 de novembro de 2004, quanto ao auto de infração, forma de mesmo, impugnações, procedimento, recursos, decisões, órgãos recursais, no que não lhes for incompatíveis, observando o Direito Constitucional de Defesa, Contraditório e Garantia de Recursos Administrativos, e se instaurado procedimento contencioso, deverá observar o devido processo legal.

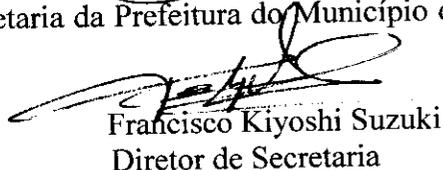
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica

Prefeitura do Município de Guaira, 07 de dezembro de 2006.




Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data


Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria